

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

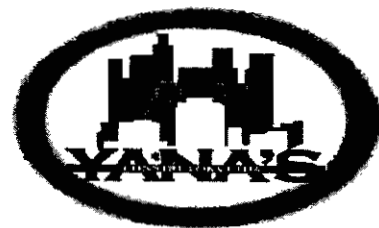
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012 – PA n. 1.13.000.001449/2012-23

*Recb em 21.12.2012
Ricardo Brg*

YANA'S CONSTRUTORA LTDA - EPP, empresa devidamente qualificada nos autos do procedimento administrativo supra destacado, vem, com devido respeito, por seu patrono (procuração em anexo – doc.01), perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, I, “a”, da Lei n.º 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face à **INABILITAÇÃO** para realizar a Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, pelos motivos que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

1. A Recorrente tomou ciência da inabilitação no dia 19/12/12, portanto, considerando a data de protocolo deste documento, em 21/12/12, supera-se integralmente esta preliminar.



DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO PARA RECORRER

2. A Empresa YANA'S CONSTRUTORA LTDA-EPP, ora Recorrente, foi INABILITADA no presente processo licitatório por:

OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, em razão de do argumentos adiante colacionados: **(I)** Ver fls. 296, o Atestado emitido pelo PRODERAM, foi para empresa YANAS Construtora e Comércio de Materiais de Construções e Informática Ltda., CNPJ 00.624.691/0001-77, e não para empresa YANA S Construtora Ltda - **EPP**, CNPJ 09.465.275/0001-75, ou seja, tratam-se de empresas distintas, não podendo ser aceito esse atestado para a licitante; **(II)** Ver fls. 305 a 308, os Atestados emitidos em favor da empresa YANA S Construtora Ltda - **EPP**, CNPJ 09.465.275/0001-75, não possuem comprovação de registro no CREA.

3. Ocorre que, a Recorrente preenche sim tais requisitos, pois efetivamente ELA, YANAS CONSTRUTORA LTDA – EPP, foi quem prestou os serviços apontados no Atestado rejeitado, no qual também consta a comprovação de registro no CREA, conforme carimbos constantes nele CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO N.º 822/2010.

4. O que nitidamente ocorreu foi um EQUÍVOCO na digitação de número da qualificação do Atestado emitido pelo PRODERAM, onde este respeitável órgão digitou o número de CNPJ 00.624.961/0001-77 (que na realidade é da CIAMA), como se fosse o da YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, cujo CNPJ correto é o de n.º 09.465.275/0001-75.

5. Um olhar mais apurado demonstraria, às fls. 261– 275, que a primeira denominação da Recorrente que serviu de parâmetro para que a mesma fosse INABILITADA, sob o pretexto de serem empresas diferentes, na realidade consta nas alterações contratuais que



tiveram sua devida publicidade quando do seu registro junto à JUCEA. Assim, YANA'S CONSTRUTORA LTDA – EPP e YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, de fato são a mesma empresa, cujo CNPJ é o de n.º 09.465.275/0001-75, e não o CNPJ n.º 00.624.961/0001-77 que é da CIAMA.

6. Tal equívoco teria sido esclarecido e superado se esta r. Comissão tivesse procedido como determina o item 5.7, do Edital deste Certame:

5.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligências** (art. 43, §3º da Lei n. 8.666/93) destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. O equívoco é humana e naturalmente possível, uma digitação equivocada não pode comprometer o que poderá vir a ser o melhor para o erário, diante da concorrência com a outra empresa habilitada. Errar é humano, desde que isso não comprometa o sistema, nem mascare situações que possam trazer prejuízo à Administração Pública. O erro cometido, quando da digitação de número errada, não compromete a capacidade da Recorrente, pois efetivamente operou conforme demonstra o Atestado, devidamente aprovado pelo CREA através do Acervo n.º 822/2010.

8. Ademais, corroborando com esta possibilidade humana esta r. Comissão também incorreu em erro similar quando apontou numeração equivocada, que corrigiu, pelo poder de AUTOTUTELA, através de RETIFICAÇÃO DA ATA DO DIA 19.12.2012:

Onde se lê
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012 – PA n. 1.13.000.001525/2008-14



Tomada de Preços nº 02/2012

reforma do Edifício-sede da Procuradoria da República no Amazonas, contemplando (i) Reforma do térreo e 1o. Subsolo, (ii) Instalações de rede estruturada e (iii) Piso tátil, conforme especificações - Anexo I

LEIA-SE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012 - PA n. 1.13.000.001449/2012-23

Tomada de Preços nº 03/2012

execução da obra de reforma do Edifício-sede da Procuradoria da República no município de Tabatinga/AM, conforme especificações - Anexo I

9. Em razão de todo o exposto, pelo poder de AUTOTUTELA próprio da Administração, deve o ato que INABILITOU a Recorrente ser revisto e ANULADO permitindo sua HABILITAÇÃO e consequente continuidade no processo licitatório.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Manaus, 21 de dezembro de 2012.

p/p

YANA'S CONSTRUTORA LTDA - EPP

Anexo:

01 - Retificação da Proderam;

02 - CNJP da Ciama;

03 - Ata de Retificação do MPF.

Rua Jequié, 844 - Lírio do Vale II - CEP: 69038-490 Manaus - Amazonas

Email: yanas.const@gmail.com

Fone: (092) 3658-3817

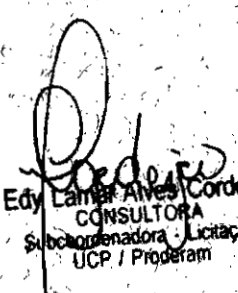
ERRATA N. 01/2012

**Errata referente ao Atestado de capacidade técnica emitido para a EMPRESA
YANAS CONSTRUTORA LTDA,**

Onde se lê: inscrita no CNPJ sob nº 00.624.961/0001-77;

Leia-se 09.465.275/0001-75

Manaus (AM), 21 de dezembro de 2012


Edy Lampa Alves Cordeiro
CONSULTORA
Subordinadora - Licitação
UCP / Proderam



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.624.961/0001-77
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/05/1995

NOME EMPRESARIAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST DO AMAZONAS CIAMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

LOGRADOURO
AV TEFE

NÚMERO
3279

COMPLEMENTO

CEP
69.078-000

BARRIO/DISTRITO
JAPIIM

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/12/2012** às **16:48:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DO DIA 19.12.2012

Onde se lê

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012 – PA n.
1.13.000.001525/2008-14

LEIA-SE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012 – PA n.
1.13.000.001449/2012-23

Tomada de Preços nº 02/2012

Tomada de Preços nº 03/2012

reforma do Edifício-sede da Procuradoria da República no **execução da obra de reforma do Edifício-sede da**
Amazonas, contemplando (i) Reforma do térreo e 1o. **Procuradoria da República no município de**
Subsolo, (ii) Instalações de rede estruturada e (iii) Piso Tabatinga/AM, conforme especificações – Anexo I.
tátil, conforme especificações – Anexo I